

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 058/2017 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 058/2017– ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/06/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.

PROCESSO SEI Nº: 0112-004449/2016

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **AVANT CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, estabelecida na Quadra 7, Conjunto K, Lote 08 – Paranoá/DF, CEP 70.670-100, inscrita no CNPJ sob o nº 17.642.905/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WANDER ALBUQUERQUE XAVIER**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI Nº 1.053.139 – SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 482.842.541-15, residente e domiciliado na Quadra 09, casa 53, Setor Leste - Gama/DF – CEP: 72.450-090, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. Sei Nº 13057645), o voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 13160506), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI nº 13163717), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº **0112-004449/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 058/2017 – ASJUR/PRES**, sem ônus para a NOVACAP; cuja contratação tem por objeto a reforma da Praça da QNP 13, localizada na Área Pública adjacente à Área Especial 01, em Ceilândia/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 30 (trinta) dias corridos**, passando o seu término de **1º/10/2018 para 31/10/2018**.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **19/10/2018** para **17/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 058/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


WANDER ALBUQUERQUE XAVIER

TESTEMUNHAS:


SUZI ROZE A. OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

